



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1035 - de 13 de outubro de 1970

**Fixa a remuneração dos Secretários e
abre Crédito Especial.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É fixada em um mil e quinhentos cruzeiros mensais (Cr\$ 1.500,00), a remuneração de cada Secretário.

Paragrafo Único A representação mensal é fixada em trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Art. 2º Para atender a despesa supra, no corrente exercício é aberto o crédito especial de Cr\$ 21.600,00, que será coberto pelo saldo de exercícios anteriores.

Art. 3º A presente lei vigorará a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de outubro de 1970.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário de Governo